



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 03 de maio de 2022.

Ofício nº 151/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 044/2022

**A Sua Excelência o Senhor  
Luis Augusto Bitencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

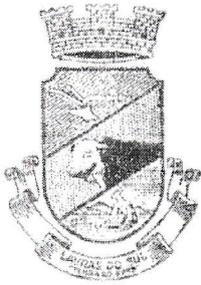
Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa a correção do **Projeto de lei 044/2022 Autoriza contratação em caráter emergencial de 05 (cinco) Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

**Pedido de Urgência.**

Cordialmente.

  
**Sávio Johnston Prestes**  
Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 - 1229 - Fax : 55 282 - 1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 044/2022**

Autoriza contratação em caráter emergencial de 05 (cinco) Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 05 (cinco) Médicos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A contratação do servidor será no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

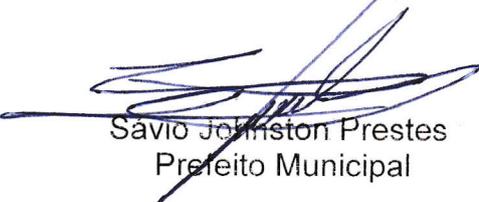
Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

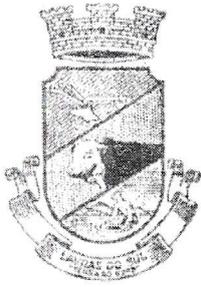
Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 0731 Manutenção Atenção Básica à saúde  
10.301.0225 2.103.3.1.90.04.00.00.00.00.0040 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 03 de maio de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **Exposição de Motivos**

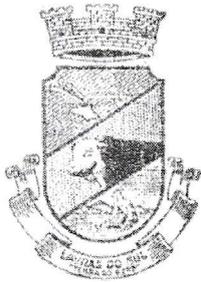
Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei n° 044/2022, que Autoriza contratação em caráter emergencial de 05 (cinco) Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações pretendidas têm por objetivo suprir a falta de Médicos nos Postos de Saúde do Município.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei n° 044/2022 ao Poder Legislativo para apreciação em Regime de Urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa legislativa.



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **Justificativa do pedido de tramitação em Regime de Urgência**

Justifica-se o pedido de apreciação do Projeto de Lei nº 044/2022 em Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 99, § 1º da Lei Orgânica Municipal, pela atual precariedade no atendimento médico nos Postos de Saúde do Município, o que demanda a imediata abertura do Processo Seletivo.

Além disso, cabe destacar que a remuneração ofertada para as contratações (R\$ 12.000,00) foi estabelecida em patamar compatível ao valor pago pelos demais Municípios da região, o que proporcionará maiores chances de preenchimento dessas vagas em curto prazo até a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos com a remuneração fixada no Projeto de Lei nº 022/2022, em tramitação nesta Casa Legislativa.



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

**Ofício nº 154/2022 –GP**

Lavras do Sul, 05 de maio de 2022.

**Assunto: Pedido de Inclusão**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Luis Augusto Bittencourt**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**

Senhor Presidente.

Vimos por meio, pedir inclusão do impacto financeiro no Projeto de Lei de Lei nº 44/2022 que **Autoriza contratação em caráter emergencial de 05 (cinco) Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**  
Cordialmente.



**Sávio Johnston Prestes.**  
Prefeito.

RECEBIDO  
05/05/22  
13:53

EDUARDA OLIVEIRA



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 05 MÉDICOS CONTRATO 40h – 12.000,00 12 meses**

**2022** a partir de JUNHO/2022

VENCIMENTOS: 12.000,00 x 12 x 5 =	R\$ 720.000,00
INSALUBRID. 20% =	R\$ 144.000,00
13º SALÁRIO=	R\$ 60.000,00
FÉRIAS =	R\$ 108.000,00
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 15.600,00
INSS (23%) =	R\$ 237.360,00
IPERGS (8,49%) =	R 82.522,80
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.367,482,80</b>

Lavras do Sul, 04 de maio de 2022 .

  
**Josilene Pergher Campos**  
**Agente Adm. Auxillar**  
**Matrícula 1637**

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	05/05/22			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	14	ANO:	2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	CONTRATO 05 MÉDICO 20HS PADRÃO 11			

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	2022	2023	2024	
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>	<b>FONTE</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	40	Legenda: 0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	<table border="1"> <tr> <td><b>FONTE</b></td> <td><b>2022</b></td> <td><b>2023</b></td> <td><b>2024</b></td> </tr> <tr> <td align="center">40</td> <td align="right">797.698,30</td> <td align="right">569.754,50</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>	<b>FONTE</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	40	797.698,30	569.754,50	-
<b>FONTE</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>						
40	797.698,30	569.754,50	-						

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2023	2024	2025
<b>Fonte 0001 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		-	-	-
Medidas compensatórias		797.698,30	569.754,50	-
Saldo final		797.698,30	569.754,50	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	-
Saldo final		0,00	0,00	#VALOR!

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	160.957,00	73.070,00	35.805,00	116.520,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional n°: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	797.698,30
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	797.698,30
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
 Jéssica Martins da Fontoura  
 CRCRS 88078/O-8



**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida RGF 12-2021	<b>44.453.702,30</b>	<b>65.126.460,40</b>	<b>69.092.347,79</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	23.666.137,15	35.265.542,39	36.609.140,71
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	53%	54%	53%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	740.460,00	528.900,00	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	24.406.597,15	35.794.442,39	36.609.140,71
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	54,90%	55,0%	52,99%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.  
 metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

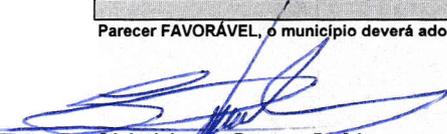
Obs: A

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL, o município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.



Sávio Johnston Prestes - Prefeito

Sávio Johnston Prestes  
 Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 04 de maio de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito



---

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal